



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELEI - PL/MT**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**TVR Nº 569, DE 2024**

(MENSAGEM Nº 1082, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.169, de 2 de agosto de 2023, que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado RODRIGO DA ZAELEI

**I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Apresentação: 19/08/2025 17:59:59.183 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 569/2024

PRL n.1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELEI - PL/MT**

Apresentação: 19/08/2025 17:59:59.183 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 569/2024  
**PRL n.1**

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

**II - VOTO DO RELATOR**

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rede Serrana de Radiodifusão Ltda executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado RODRIGO DA ZAELEI  
RELATOR**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT**

Apresentação: 19/08/2025 17:59:59.183 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 569/2024  
**PRL n.1**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 10.169, de 2 de agosto de 2023, que renova, a partir de 21 de junho de 2022, a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAEI  
RELATOR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255414272300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli

14272300 \*  
\* C D 2 5 5 4 1 4 2 7 2 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELEI - PL/MT**

Apresentação: 19/08/2025 17:59:59.183 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 569/2024  
PRL n.1



\* C D 2 2 5 5 4 1 4 2 2 7 2 3 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255414272300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli